

Lei Municipal nº 115  
De 15 de Março de 1990

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 83,31% (oitenta e três inteiros e trinta e um décimos percentuais) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de março de 1990.

Art. 2º - Além do índice concedido no art. Anterior as Professoras municipais ativas e inativas terão um reajuste de 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 15 de Março de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-